ADITAMENTO Nº 2

Aprovado em 27/09/2018

O Regulamento Particular da Competição passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 – JUÍZES DE FACTO

Juízes de Facto na PEC 1 (A+B) Super Especial "Tábua"

Para comprovarem o correto cumprimento do percurso e os eventuais toques ou contactos nos elementos que constituem as chicanes são nomeados os seguintes licenciados como juízes de facto:

Ponto 1 Nelson Matos AD 25104
Ponto 2 Bruno Raminhos DPE 21922
Ponto 3 Rui Esteves DPA 25088
Ponto 4 Duarte Rocha CDE 25091

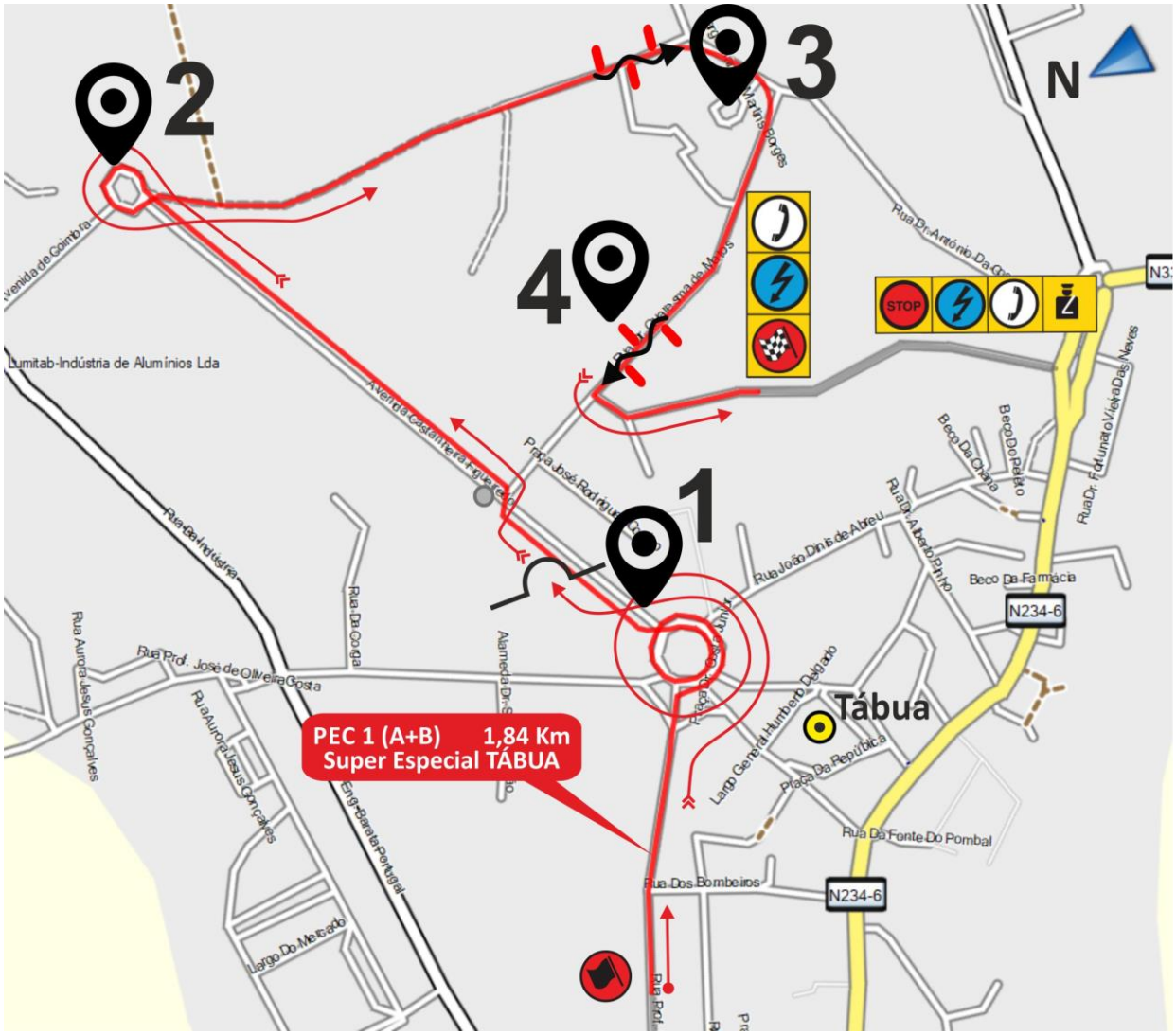

Castelo Branco, 27 Setembro 2018
A Comissão Organizadora